

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 66

Ofício nº 074/2025/GAPRE

Uruguaiana, 14 março de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA**

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 159/2025 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, em resposta ao **Ofício nº 74/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde o Presidente Vereador Joalcei Alves Gonçalves, solicita providências, conforme documento em anexo.

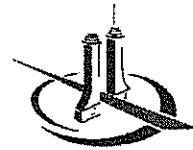
Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguaiana, 03 de março de 2025.

C.I nº 159/2025 - Gabinete

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz informações.

Sra. Secretária Adjunta,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho através desta, responder aos Ofícios Executivos da Câmara Municipal de Uruguaiana, recebidos nesta Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- **Ofício Executivo nº 74/2025/DLEG** – Informo que o Projeto de Lei Ordinária – PLO 10/2025 não possui recursos da Saúde;
- **Ofício Executivo nº 76/2025/DLEG** – Encaminha C.I nº 50/2025 do Setor de Coordenação ESF/EACS, informando sobre o cronograma mensal das atividades realizadas pela Carreta da Saúde;
- **Ofício Executivo nº 81/2025/DLEG** – Informa que a revitalização da ESF 20- CAIC já está na programação desta Secretaria Municipal de Saúde;
- **Ofício Executivo nº 85/2025/DLEG** – Informa que a colocação de ventiladores e ar condicionados já está na programação desta Secretaria Municipal de Saúde;
- **Ofício Executivo nº 94/2025/DLEG** – Informa que a instalação de bebedouros de água nos Setores já está na programação desta Secretaria Municipal de Saúde.

Obs. Informo que o Ofício nº 0095/25/DLEG não veio anexo à C.I nº 059/2025, porém, veio o Ofício 94/2025 o qual foi respondido acima.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ana Caroline Barreto
Secretaria Municipal de Saúde



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Ofício Exec n.º 74 /2025/DLEG

Uruguaiana, 11 de fevereiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Carlc Aberto Delgado David
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: **Faz alerta sobre procedimentos**

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-Ic cordialmente, servimo-ncs do presente para, alertar a V.Exa. que os projetos de lei que implicuem aumento de despesa ou renúncia de receita devem ser instruídos com a indicação da fonte de custeio, especialmente os Orçamentários, com a devida apresentação dos extratos e demonstrativos destas fontes, conforme preceitua a Lei nº 4.320, de 1964, que Estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
2. Destacamos que tal previsão não foi cumprida no envio do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2025, Protocolado sob o nº 040/2025, que Autorizou a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 62.872.236,56.
3. Outrossim, destacamos ainda, que a Recomendação Administrativa nº 12/2023, do Ministério Público Estadual, cópia em anexa, deve ser cumprida ao enviar matérias sobre recursos do Fundo Municipal de Saúde, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos e a transparência na gestão da saúde pública, além de fortalecer a participação social e evitar possíveis sanções e irregularidades.
4. Da mesma forma, é crucial frisar que as matérias concernentes aos recursos dos Fundos Municipais devem ser encaminhadas acompanhadas das atas dos respectivos Conselhos. Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, bem como fortalecer o controle social sobre a gestão. As atas dos Conselhos Municipais registram as discussões, deliberações e decisões tomadas em relação aos recursos, sendo documentos de suma importância para a fiscalização e o acompanhamento da utilização do dinheiro público.
5. A inobservância destas exigências poderá acarretar atrasos na tramitação dos projetos de lei, bem como em questionamentos e diligências por parte dos órgãos de controle e fiscalização.

Atenciosamente,
Secretaria Municipal do Governo

RECEBIDO

Data: 10/02/25

Brenda Silveira

[Handwritten signature of Brenda Silveira]